

Ante o exposto, DEFIRO a tutela provisória de urgência para suspender o ato do Presidente do DC - DEMOCRACIA CRISTÃ REGIONAL DO ES que destituiu a Comissão Executiva Provisória Municipal de Fundão/ES, restabelecendo a anotação do Órgão Partidário Municipal presidido pelo impetrante, Leonardo de Lima Oliveira, até o julgamento do presente *mandamus*.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar informações, no prazo legal, bem como dê-se ciência ao DC/ES para que, querendo, ingresse no feito e apresente defesa.

Em seguida, ouça-se o Ministério Público Eleitoral.

Após, conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dr. ADRIANO SANT'ANA PEDRA

Relator

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 44/2024, DE 25/04/2024

PROCESSO SEI Nº 0004297-41.2024.6.08.8000 - TRE/ES

Altera a Resolução TRE/ES nº 110/2014, que regulamenta a prestação de serviço extraordinário no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º da Resolução TRE/ES nº 110/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Poderão prestar serviço extraordinário os servidores ocupantes de cargo efetivo, requisitados, removidos ou lotados provisoriamente, inclusive os ocupantes de cargo em comissão e função comissionada, na forma de normativo regulamentar específico.

Art. 2º. Fica revogado o art. 6º da Resolução TRE/ES nº 110/2014.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do TRE/ES

Vitória/ES, 24 de julho de 2024.

Des. Carlos Simões Fonseca, Presidente

Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Renan Sales Vanderlei

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves

Juiz Marcos Antonio Barbosa de Souza

Juiz Alceu Maurício Junior

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600219-93.2024.6.08.0000

PROCESSO : 0600219-93.2024.6.08.0000 REPRESENTAÇÃO (Vitória - ES)

RELATOR : **Juiz Federal - Dr. ALCEU MAURICIO JUNIOR**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REPRESENTADO : UNIAO BRASIL - ESPIRITO SANTO - ES - ESTADUAL

REPRESENTANTE : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO JUIZ FEDERAL ALCEU MAURICIO JUNIOR